# *LEI ORDINÁRIA Nº 857*

*de 14 de setembro de 2011*

**"Cria o Espaço Cultural da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

***Art. 1°..*** *Fica criado o espaço cultural da Câmara Municipal de* ***CHAPADÃO DO SUL/MS****.*

***Art. 2°..***

*O Espaço cultural da Câmara Municipal de Chapadão do Sul MS, tem como objetivo desenvolver atividades culturais, educacionais e institucionais incentivando as diversas formas de expressão, promovendo lazer e entretenimento, alem do acesso às fontes de cultura e de informação visando o desenvolvimento intelectual do cidadão, seu preparo para o exercício da cidadania e sua integração social ao Poder Legislativo municipal.*

***Art. 3°..***

*A Mesa da Câmara tomará todas as providências no sentido de adquirir para a Câmara Municipal equipamentos de som, imagem e iluminação e tudo que houver necessidade para adequar o espaço para realização de eventos, como cinema, exposições de pinturas e artesanato, objetos de arte, workshops, peças teatrais, tanto infantis como para adultos, música erudita com a apresentação de orquestras sinfônicas, corais, e também a realização de palestras, cursos e debates educativos, todos franqueados ã população de Chapadão do Sul MS.*

***Parágrafo único. .***

*Câmara Municipal poderá firmar convênio com escolas, igreja, clubes de serviços e associação de bairros para levar o espaço cultural aos bairros e distritos do município de Chapadão do Sul/MS.*

***Art. 4°..***

*As despesas com a execução da presente resolução serão cobertas pelo orçamento vigente.*

***Art. 5°..*** *Esta I ei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2012.*

*Chapadão do Sul - MS, 14 de setembro de 2011.*

*JOCELITO KRUGPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 857/2011 - 14 de setembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*